



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 82/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2021

OBJETO: moldagem e confecção de Próteses Dentárias

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de junho de 2021

HORÁRIO: A partir das 8:30 h (credenciamento)

LOCAL: Praça Maria Dias, 614, Centro – Orindiúva – SP – Fone (17) 3816-9600

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço global**, sob o regime de entrega parcelada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele são partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no dia 22 de junho de 2021, com início às 8:30h para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.4.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 4.3, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.

1.4.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.

1.5. O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

1.6. O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site www.orindiúva.sp.gov.br

1.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar proposta para todos os itens, elaborando-a conforme Anexo I, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020700-Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0121.2041.0000 Manutenção da Saúde da Família / 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

4.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

b) penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

d) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.1.3. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

5.5.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, **deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 82/2021
Pregão Presencial nº 27/2021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 82/2021
Pregão Presencial nº 27/2021

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.4. A Prefeitura Municipal de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

7.1.2. Número do Processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.1.4. Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

7.2. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

7.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a execução do objeto licitado.

7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via interne**;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

8.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da licitante (clínica ou laboratório) no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

b) Comprovante do vínculo entre a licitante e o Profissional Técnico Protético;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) Certidão de inscrição do Responsável Técnico junto ao CRO;

d) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado expedido em nome da licitante, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, fixando-se como parcela de maior relevância a confecção de prótese parcial removível.

8.1.3.1. Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única, porém, na hipótese de se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensão pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.6.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

9.6.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.7.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

9.8.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, uma vez que a presente licitação se destina apenas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

9.8.5. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.8.6. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9.8.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

9.8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

9.8.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8.14. Não atendidas às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **provisoriamente** declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro –



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Orindiúva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

11.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

11.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas, incluindo viagens, estadias, diárias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O Protético da contratada deverá realizar, semanalmente, a moldagem das próteses nos respectivos pacientes, em dia a ser definido pelo Departamento de Odontologia da Prefeitura, sem qualquer ônus para o Município de Orindiúva.

12.2. As próteses deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da retirada dos moldes.

12.3. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

12.4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este deve ser recebido provisoriamente, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

12.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o Dentista encarregado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

fiscal correspondente. Caberá ao responsável técnico da contratada realizar as provas e os ajustes que se fizerem necessários.

12.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as próteses poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao prestador dos serviços.

12.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir às suas expensas o material recusado, ou complementar eventuais itens faltantes.

12.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

12.9. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.10. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

12.11. A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

12.12. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

12.13. O Município poderá requisitar o objeto do presente certame em quantidades que entender necessárias para suprir sua demanda interna.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.1.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deverá ser contado a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

13.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

13.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

13.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

13.5. Quando o preço de inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva, mediante transferência ou ordem de crédito bancária em favor da contratada.

14.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

14.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

14.5. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

15.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- d)** não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

15.3. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

15.4. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

15.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após a celebração do contrato.

17.6. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.9. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.10. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

mediante decisão fundamentada.

17.11. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiúva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

17.12. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

17.13. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.orindiuva.sp.gov.br.

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, em 08 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com as seguintes quantidades estimadas e descrição:

Item CAE		Descrição	
01	192	Peças	Moldagem e confecção completa de Prótese Total Removível (PTR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases: a) confecção de moldeiras individuais; b) confecção de plano de cera; c) montagem dos dentes; d) acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.
02	192	Peças	Moldagem e confecção completa de Prótese Parcial Removível (PPR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases: a) confecção de moldeiras individuais; b) armação metálica de PPR; c) duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal; d) montagem em articulador e montagem dos dentes (especificar) no plano de cera; e) acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.

***CAE: Consumo Anual Estimado**

1. As próteses deverão ser confeccionadas com dentes de resina acrílica, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidades necessários a uma estética que não sofra alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes;
2. As Próteses Parciais Removíveis (PPR) serão confeccionadas com estruturas metálicas;
3. As Próteses Totais Removíveis (PTR) serão confeccionadas com palato incolor (resina clássica);
4. O Protético da contratada deverá realizar, semanalmente, a moldagem das



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

próteses nos respectivos pacientes, em dia a ser definido pelo Departamento de Odontologia da Prefeitura, sem qualquer ônus para o Município de Orindiúva.

5. As próteses deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da retirada dos moldes.

6. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses não aceitas deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

7. As quantidades mensais estabelecidas neste Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

Orindiúva, ____de ____ de 2021.

(a).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021
PROCESSO N.º 82/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ N.º: _____
Inscr. Estadual N.º: _____
Inscr. Municipal N.º: _____
Endereço: _____ **Bairro** _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias:

Item	CAE		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Peças	Moldagem e confecção completa de Prótese Total Removível (PTR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases: e) confecção de moldeiras individuais; f) confecção de plano de cera; g) montagem dos dentes; h) acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.		
02	192	Peças	Moldagem e confecção		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

			completa de Prótese Parcial Removível (PPR), maxilar ou mandibular, conforme as seguintes fases: f) confecção de moldeiras individuais; g) armação metálica de PPR; h) duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento da armação de metal; i) montagem em articulador e montagem dos dentes (especificar) no plano de cera; j) acrilização e polimento. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.		
--	--	--	--	--	--

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da de sua apresentação.

II – Declaramos que nos valores acima proposto e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentadas com seus preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços proposto estão incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, transportes ou fretes, etc.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 27/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 27/2021

Processo de Licitação nº 82/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 18/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 61/2021**, tendo por objeto **serviços de confecção de próteses dentárias**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 27/2021

Processo de Licitação n° 82/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, através de seu representante legal, _____, CPF n° _____, RG n° _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

em papel timbrado da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 27/2021

Processo de Licitação nº 82/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 27/2021

Processo de Licitação nº 82/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO VII
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, emitido pela _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de agora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório n.º 82/2021, Pregão Presencial n.º 27/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 27/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As quantidades previstas no Anexo I, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, considerando a demanda interna, dentro dos limites legais permitidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Pela execução do objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, apurados através do Pregão Presencial n.º 27/2021:

ITEM	CAE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. Nestes valores estão incluídas, além do lucro, todas as



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

despesas resultantes de impostos e contribuições sociais, obrigações financeiras de qualquer natureza, tais como viagens, alimentação, estadias, diárias, e todos os componentes de custos diretos e indiretos necessários à perfeita satisfação do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

3.2. A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

3.3. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deverá ser contado a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstres indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços contratados, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

4.5. Quando o preço de inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela confecção das próteses dentárias, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma estética e que não sofra alteração de cor e forma quando a ingestão de alimentos quentes.

5.2. A contratada deverá retirar os moldes de segunda a sexta-feira, no Centro Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Thomaz de Aquino, nº 170-250, das 7:00h às 17:00h, sem qualquer ônus para o Município de Orindiúva.

5.3. As próteses deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde do Município, no horário compreendido entre as 7:00h e 17:00h, no prazo de 05 (três) dias úteis contados da retirada dos moldes confeccionados pelo Departamento de Odontologia da Prefeitura.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) requisitar a confecção das próteses dentárias, de acordo com as necessidades dos Municípios, com a devida autorização da Secretaria de Saúde;

c) receber as próteses confeccionadas nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 27/2021** e seus anexos;

d) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

f) zelar para que, durante a vigência contratual, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências do ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

7.2. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este deve ser recebido provisoriamente, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

7.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o Dentista encarregado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as próteses poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao prestador dos serviços.

7.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir às suas expensas o material recusado, ou complementar eventuais itens faltantes.

7.6. Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

7.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste contrato, o fiscal encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva, mediante transferência ou ordem de crédito bancária em favor da contratada.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

8.5. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite permitido por lei, do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.4. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

10.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, bem como, também, no caso de a **CONTRATADA** transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes dos serviços contratados, sem a devida e prévia anuência do **CONTRATANTE**.

11.2. A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou;

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.3. A rescisão unilateral do contrato, pelo **CONTRATANTE** ocasionada por incapacidade técnica da **CONTRATADA**, bem como pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as consequências previstas em lei e no edital de licitação, sem prejuízo de outras sanções aplicadas à espécie, dentre as quais:

a) responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, devidamente comprovados;

b) retenção dos créditos decorrentes do presente contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

11.4. O inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, quanto aos seus deveres impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato administrativo, autorizará a **CONTRATADA** a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Na hipótese de rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, indicados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, combinado com o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato correspondente.

12.2. A intimação do ato de rescisão contratual será feita mediante publicação resumida, na Imprensa Oficial do Estado, e os demais atos, como advertência e multa de mora, em órgão de imprensa escrita com circulação local, e por afixação nos locais de costume, na sede administrativa da Prefeitura.

12.3. Cabe, também, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4. Os recursos serão apresentados por escrito, endereçados diretamente à autoridade superior, a Prefeita Municipal, mediante requerimento devidamente protocolado na recepção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, no qual registrar-se-á a data e horário de entrega, após pagamento dos emolumentos devidos, caso incidentes.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação: 020700 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0121.20.41.0000 Manutenção da Saúde da Família / 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato fica vinculado ao respectivo Pregão Presencial n° 27/2021, referente ao Processo de Licitação n° 82/2021, assim como a todos os termos e condições da proposta vencedora do certame de licitação, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor **Fabiana Branco Barbosa**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A assinatura do presente Contrato implicará na plena aceitação, pelo prestador, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

16.2. Passam a fazer parte deste instrumento contratual, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.3. Quaisquer alterações no presente Contrato somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.

16.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP